

## INFORME TÉCNICO APROSOJA Nº 188/2017

### Alteração da Legislação de Fertilizantes

Para orientar seus associados sobre a substituição da Instrução Normativa número 05/2007 pela Instrução Normativa número 46/2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), a Aprosoja divulga este Informe Técnico.

#### 1. Do que se trata?

Entrou em vigor em 07/12/2016 a Instrução Normativa número 46, do Mapa, que estabelece as regras sobre definições, exigências, especificações, garantias, registro de produto, autorizações, embalagem, rotulagem, documentos fiscais, propaganda e tolerâncias dos fertilizantes minerais destinados à agricultura. Esta Instrução Normativa revogou a de número 05, de 23/02/2007. Para acessar a IN 46/2016 na íntegra, clique [neste link](#).

1

#### 2. O que mudou?

##### 2.1 Garantias

Algumas especificações de garantias mínimas sobre o teor e forma do nutriente dos fertilizantes minerais sofreram alterações, conforme a tabela 1.

Tabela 1 – Comparação nas especificações dos fertilizantes minerais simples (KCl e SS)

FERTILIZANTE	GARANTIA MÍNIMA SOBRE O TEOR E FORMA DO NUTRIENTE	
	IN 05/2007	IN 46/2016
Cloreto de Potássio (KCl)	58% de K <sub>2</sub> O solúvel em água	50% de K <sub>2</sub> O solúvel em água
Superfosfato Simples (SS)	18% de P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> Solúvel em Citrato Neutro de Amônio mais água (CNA+A) e mínimo de 15% solúvel em água, 16% de Ca e 8% de S	18% de P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> Solúvel em Citrato Neutro de Amônio mais água (CNA+A) e mínimo de 16% solúvel em água, 16% de Ca e 10% de S

Outra mudança ocorreu nos níveis de tolerância para os teores garantidos ou declarados dos produtos, conforme a tabela 2.

**Tabela 2 – Limites de tolerância com relação aos nutrientes garantidos dos produtos**

Como era na IN 05/2007 (para N, P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> e K <sub>2</sub> O)	Como ficou na IN 46/2016 (para todos os nutrientes, inclusive a soma de N+P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> + K <sub>2</sub> O)		
	Teores Garantidos (Tg) em %	Tolerância (T) Para Fertilizantes Minerais Simples e Complexos	Tolerância (T) Para Fertilizantes Minerais Mistos
15% quando o teor garantido for igual ou inferior a 5%	Até 0,1	25%	30%
	Acima de 0,1 até 1	20%	25%
	Acima de 1 até 5	$T(p.p.) = (0,1375 \times Tg) + 0,0625$	$T(p.p.) = (0,1875 \times Tg) + 0,0625$
até 10 % (dez por cento) quando o teor for superior a 5 % (cinco por cento) até 40% (quarenta por cento), sem exceder a 1 (uma) unidade	Acima de 5 até 10	$T(p.p.) = (0,0500 \times Tg) + 0,5000$	$T(p.p.) = (0,0500 \times Tg) + 0,7500$
	Acima de 10 até 40	$T(p.p.) = (0,0333 \times Tg) + 0,6667$	$T(p.p.) = (0,0417 \times Tg) + 0,8333$
até 1,5 (uma e meia) unidade quando o teor do elemento for superior a 40%	Acima de 40	2 p.p. <sup>1</sup>	2,5 p.p. <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Pontos percentuais

**Observação:** para a somatória de N e/ou P<sub>2</sub>O<sub>5</sub> e/ou K<sub>2</sub>O, a IN 05/2007 admitia uma tolerância de até 5% (cinco por cento), sem exceder 2 (duas) unidades da garantia total do produto e também tolerâncias específicas para micronutrientes garantidos ou declarados dos produtos.

2

**Exemplo 1: Fertilizantes Minerais Simples e Complexos.**

00-20-00 (analisando P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> e considerando ser um fertilizante simples ou complexo)		
IN	05/2007	46/2016
<b>Tolerância</b>	Até 10% sem exceder 1 unidade $T(\%) = 20 \times 10\% = 2$ (excedeu 1)	$T(p.p.) = (0,0333 \times Tg) + 0,6667$ $T(\%) = (0,0333 \times 20) + 0,6667 = 1,3327$
<b>Limite aceitável</b>	$20 - (1) = 19$	$20 - (1,3327) = 18,6673$

**Exemplo 2: Fertilizantes Minerais Mistos.**

00-18-18 (analisando P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> ou K <sub>2</sub> O e considerando ser um fertilizante misto)		
IN	05/2007	46/2016
<b>Tolerância</b>	Até 10% sem exceder 1 unidade $T(\%) = 18 \times 10\% = 1,8$ (excedeu 1)	$T(p.p.) = (0,0417 \times Tg) + 0,8333$ $T(\%) = (0,0417 \times 18) + 0,8333 = 1,5836$
<b>Limite aceitável</b>	$18 - (1) = 17$	$18 - (1,5836) = 16,4164$

Com a nova Instrução Normativa, a tolerância para as garantias foi **ampliada**, mas o agricultor deve verificar atentamente os teores que está recebendo para que eles sejam compatíveis com o que foi efetivamente comprado.

## 2.2 Informações do produto

As exigências para a garantia de macronutrientes secundários, a exemplo do enxofre (S), importante na adubação das culturas do Cerrado, também foram alteradas. Com a nova normativa, o fornecedor deverá declarar especificamente qual é a composição qualitativa do produto – o que era facultativo anteriormente.

Embora agora o fornecedor não tenha a obrigatoriedade de discriminar a quantidade de cada matéria-prima, deverá indicar quais foram utilizadas na fabricação do fertilizante. Em complemento, contendo alguma forma de produto corretivo (como carbonatos, óxidos ou silicatos de cálcio e/ou magnésio) estes devem ter seu percentual declarado na composição. Assim, ficará mais evidente para se compreender como o fertilizante misto foi formulado.

Por isso, deve ser observada a composição declarada do produto ou se fazer a exigência de garantia dos nutrientes considerados como importantes no produto adquirido.

## 3. Conclusão

A importância dos fertilizantes e os custos com sua aquisição reforçam a necessidade do agricultor estar atento à qualidade dos produtos e estabelecer uma definição clara de suas garantias na negociação. Por isso, busque ter sempre a orientação técnica de um Engenheiro Agrônomo.

Para mais informações acesse a cartilha clicando [aqui](#).

*Contribuição técnica: Engenheiro Agrônomo José Francisco da Cunha, da Tec-Fértil.*

## Responsável pelo conteúdo: Comissão de Defesa Agrícola

Contatos: (65) 3644-4215 e [defesa.agricola@aprosoja.com.br](mailto:defesa.agricola@aprosoja.com.br)